

DEMAREST & ALMEIDA

advogados



- São Paulo
- Campinas
- Brasília
- Rio de Janeiro
- New York

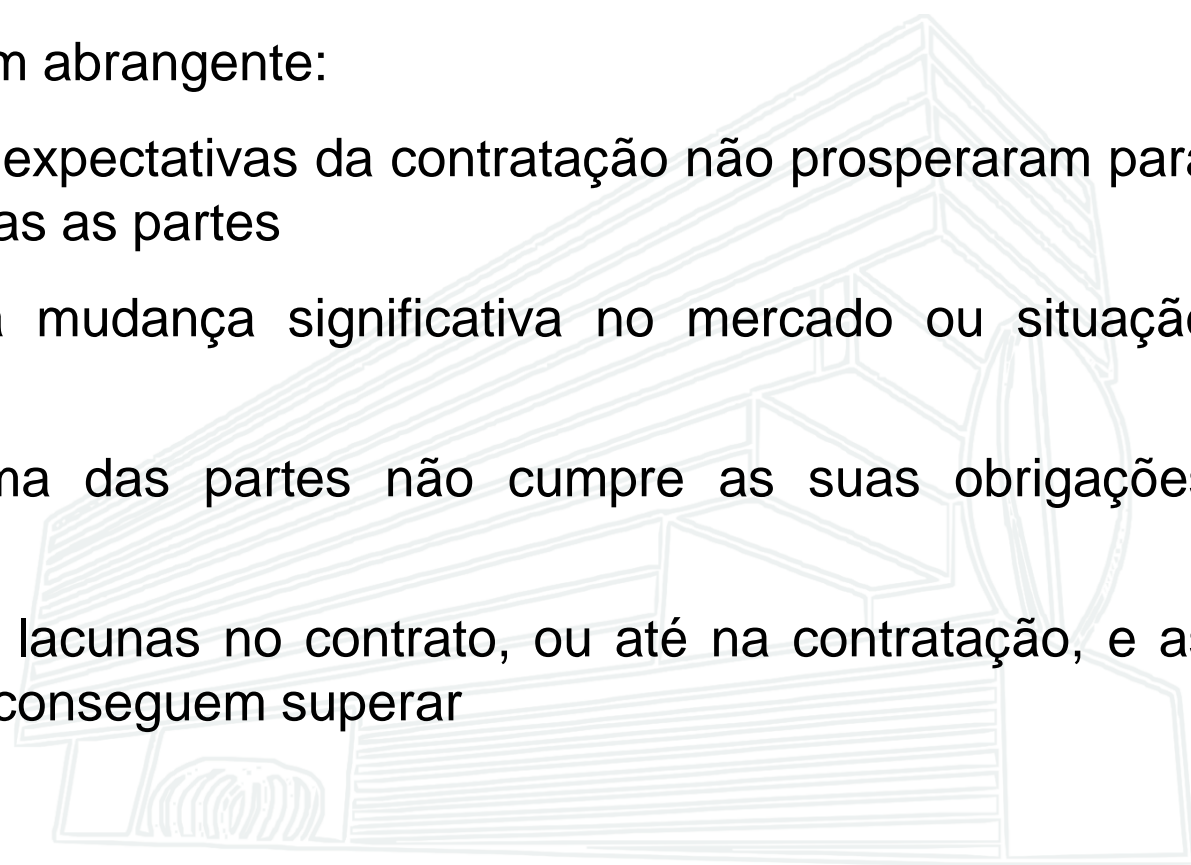
- Porto Alegre
- Recife
- Fortaleza
- Belo Horizonte

Solução de Controvérsias na Área de Propriedade Intelectual



■ QUANDO AS CONTROVÉRSIAS OCORREM?

- Numa visão bem abrangente:
 - ✓ Quando as expectativas da contratação não prosperaram para um ou ambas as partes
 - ✓ Quando há mudança significativa no mercado ou situação econômica
 - ✓ Quando uma das partes não cumpre as suas obrigações contratuais
 - ✓ Quando há lacunas no contrato, ou até na contratação, e as partes não conseguem superar



■ POSSIBILIDADES PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

- ✓ Amigável
- ✓ Mediação
- ✓ Arbitragem
- ✓ Recorrer ao Judiciário



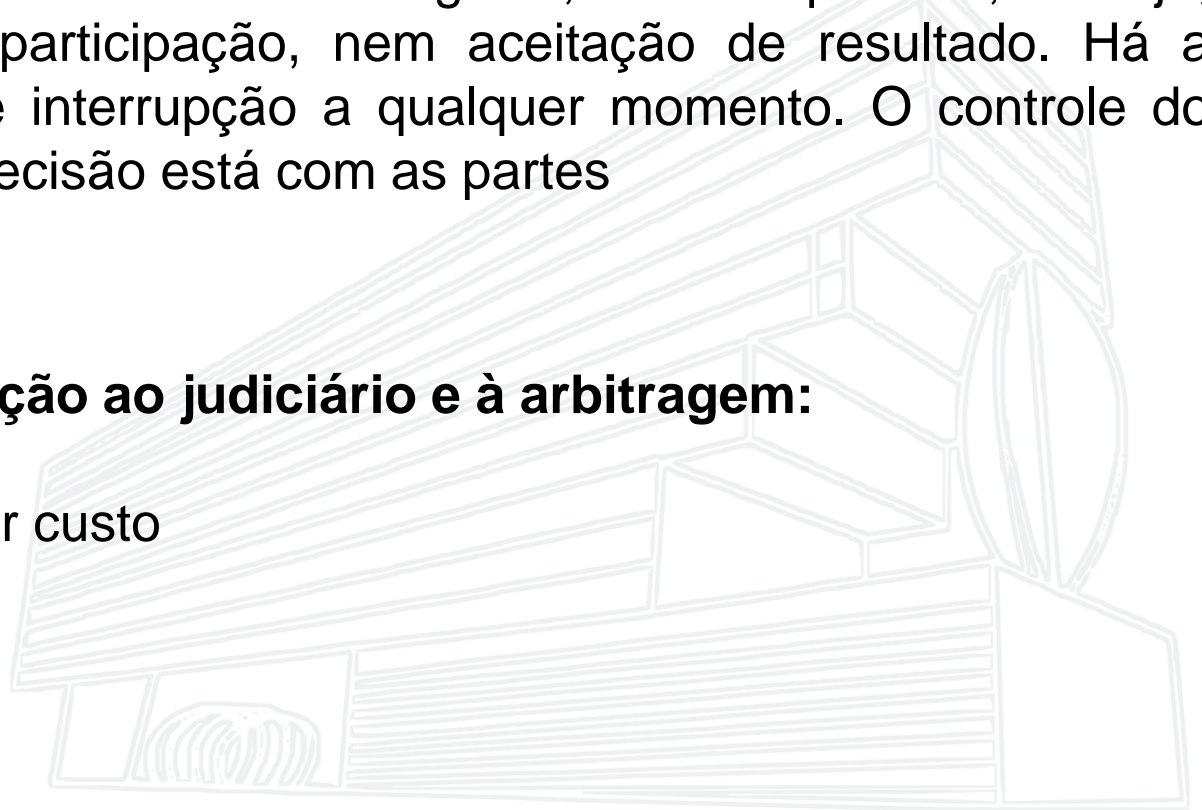
■ MEDIAÇÃO

➤ O que é?

Solução de conflitos de forma amigável, não é impositiva, ou seja, não se obriga participação, nem aceitação de resultado. Há a possibilidade de interrupção a qualquer momento. O controle do processo e da decisão está com as partes

➤ Vantagens em relação ao judiciário e à arbitragem:

Rapidez e menor custo



■ MEDIAÇÃO

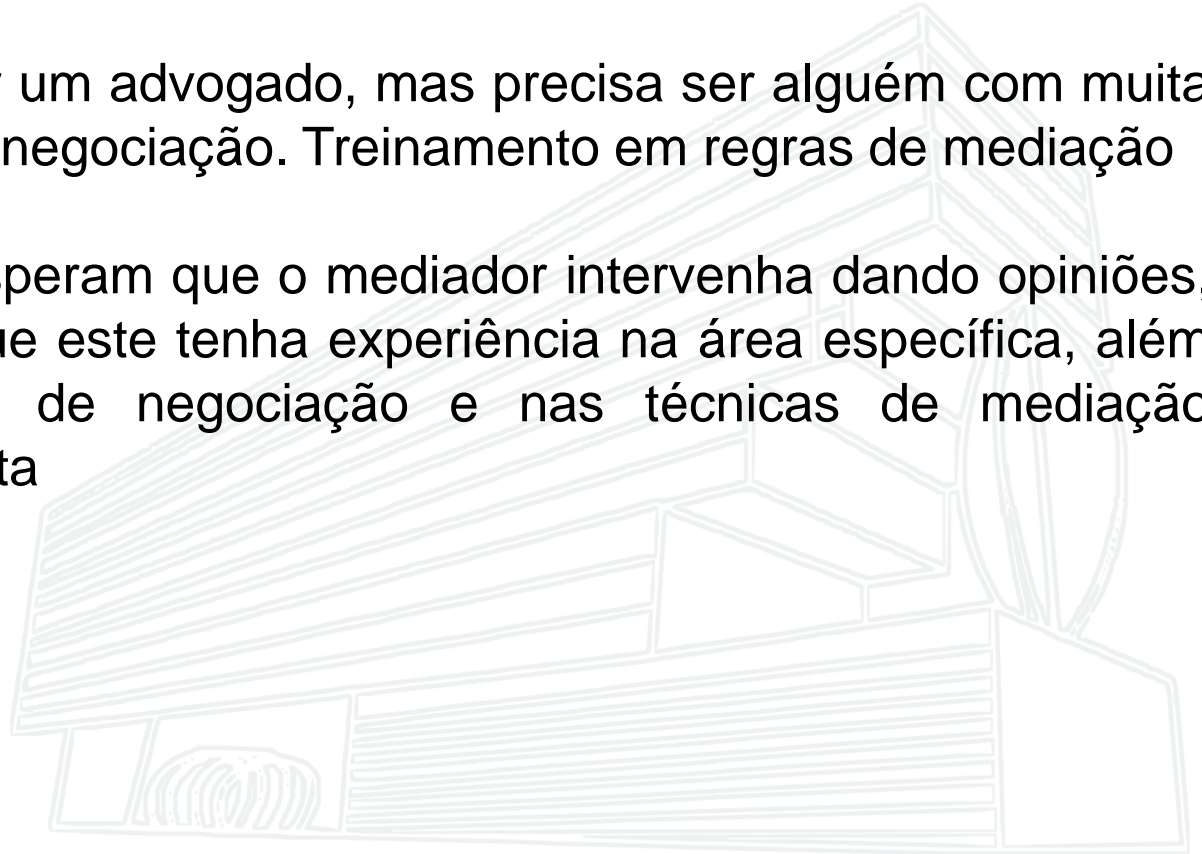
➤ Como funciona?

- As partes utilizam seus interesses para chegar a uma solução
- Não há obrigatoriedade de seguir uma determinada legislação
- A solução pauta a continuidade e o futuro da relação entre as partes
- As partes determinam como será escolhido o mediador, como a mediação será iniciada e seus procedimentos (prazos, locais, língua, divisão de custos e etc)
- garantia de confidencialidade
- O procedimento de mediação pode ser iniciado antes ou durante uma arbitragem ou disputa judicial

■ MEDIAÇÃO

➤ A importância do mediador e suas habilidades/funções:

- Não precisa ser um advogado, mas precisa ser alguém com muita experiência em negociação. Treinamento em regras de mediação
- Se as partes esperam que o mediador intervenha dando opiniões, é necessário que este tenha experiência na área específica, além da experiência de negociação e nas técnicas de mediação propriamente dita



■ MEDIAÇÃO

➤ Qual a função do mediador?

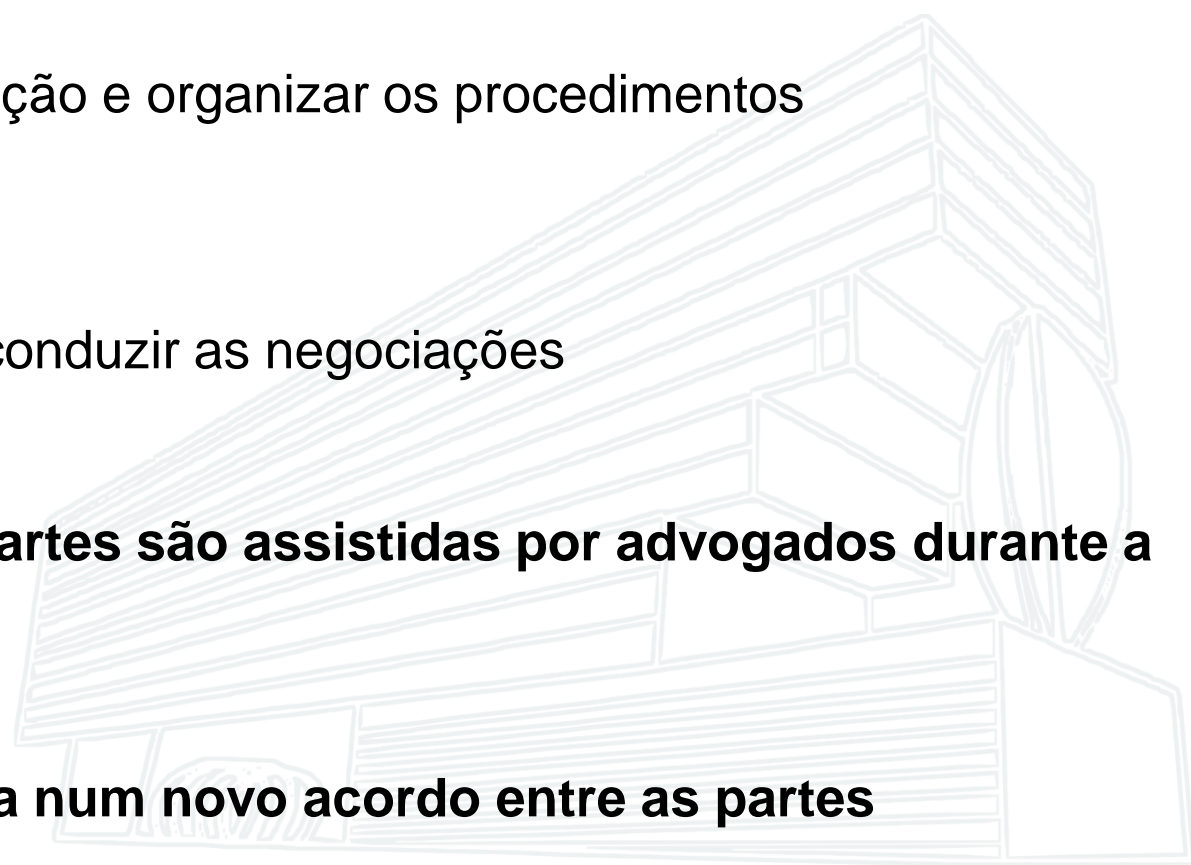
- facilitar a mediação e organizar os procedimentos

e/ou

- dar opiniões e conduzir as negociações

➤ Normalmente as partes são assistidas por advogados durante a mediação

➤ A mediação resulta num novo acordo entre as partes



■ ARBITRAGEM

➤ O que é?

Mecanismo privado de solução de conflitos escolhido pelas partes. Pode resolver quaisquer questões envolvendo **direitos disponíveis**, ou seja, objetos de transações.

Necessidade de convenção de arbitragem, cláusula compromissória e compromisso arbitral

➤ Lei própria - Lei 9.307, de 23/09/1996

Decreto Nº 4.311 de 23/07/2002 ratificou Convenção de Nova Iorque - reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras - necessidade de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça

■ ARBITRAGEM

➤ Cláusula compromissória

“Art. 4º - A cláusula compromissória é a convenção através da qual as partes em um contrato comprometem-se a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato.”

- A cláusula compromissória deve ser escrita no próprio contrato ou em documento separado

➤ As partes previamente acordam às regras de algum órgão arbitral institucional ou entidade para a instituição da arbitragem

OU

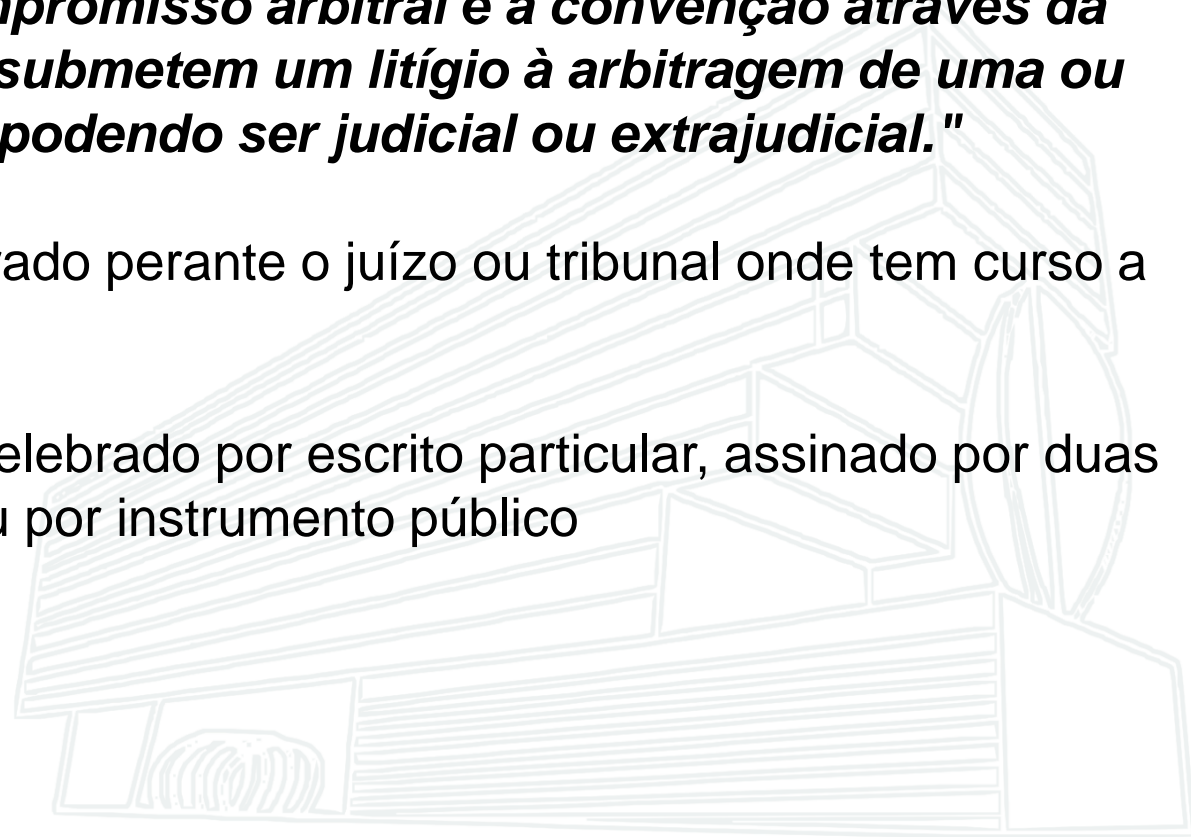
➤ se não há acordo prévio a parte interessada notifica a outra para ser firmado o compromisso arbitral → refusa → possibilidade de citação para comparecimento em juízo para lavrar o compromisso

■ ARBITRAGEM

➤ Compromisso Arbitral

"Art. 9º - O compromisso arbitral é a convenção através da qual as partes submetem um litígio à arbitragem de uma ou mais pessoas, podendo ser judicial ou extrajudicial."

- Judicial: celebrado perante o juízo ou tribunal onde tem curso a demanda
- Extrajudicial: celebrado por escrito particular, assinado por duas testemunhas, ou por instrumento público



■ ARBITRAGEM

➤ No compromisso arbitral deve-se constar:

- qualificação das partes
- qualificação do(s) árbitro(s) ou identificação da entidade à qual as partes - delegaram a indicação de árbitros
- matéria objeto da arbitragem
- local(is) onde a arbitragem ocorrerá
- prazo para a apresentação da sentença arbitral
- indicação da lei aplicável x equidade
- definição das responsabilidades pelo pagamento dos honorários e despesas com a arbitragem, etc
- idioma
- nº de árbitros
- indicação do centro de arbitragem
- eleição de foro judicial para medidas urgentes

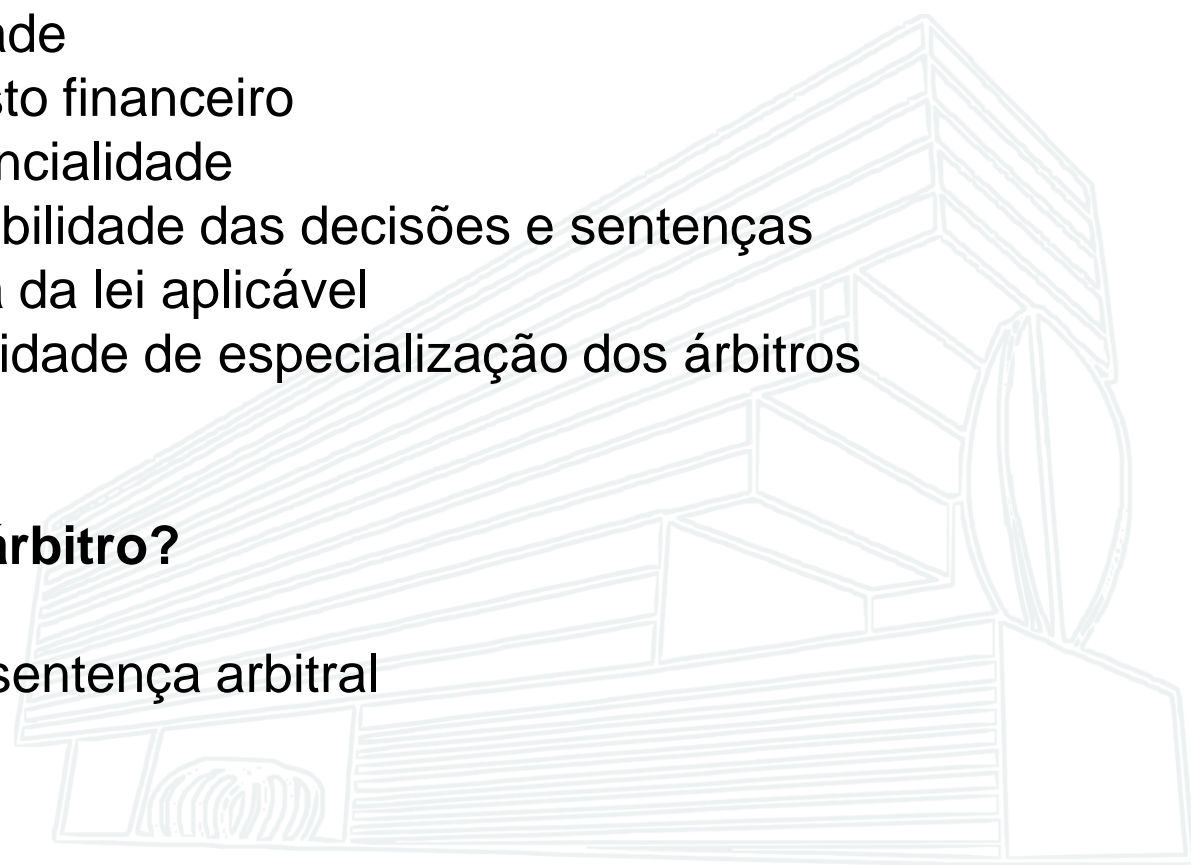
■ ARBITRAGEM

➤ Considerações importantes sobre a arbitragem:

- celeridade
- alto custo financeiro
- confidencialidade
- irrecorribilidade das decisões e sentenças
- escolha da lei aplicável
- possibilidade de especialização dos árbitros

➤ Qual a função do árbitro?

Decidir e proferir a sentença arbitral



É possível aplicar a arbitragem em contratos envolvendo entes públicos?

- Matéria extremamente controversa
- Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) determina que os contratos devem constar necessariamente uma cláusula que declare como competente o foro da sede da Administração para dirimir questões contratuais.
- Lei 8.987/95 (Lei de Concessões) trata do regime de concessão comum e prestação de serviços públicos, determina que são cláusulas essenciais do contrato, entre outras, a que dispõe de foro e o modo amigável de solução das divergências contratuais.
- Discussão “disposição patrimonial” – consulta Tribunal de Contas da União pela inaplicabilidade de adoção de arbitragem em contratos envolvendo a administração pública.

Obrigada!

Tatiana Campello Lopes
E-mail: tcampello@demarest.com.br
Tel.: (21) 3723-9851



DEMAREST & ALMEIDA

advogados



- São Paulo
- Campinas
- Brasília
- Rio de Janeiro
- New York

- Porto Alegre
- Recife
- Fortaleza
- Belo Horizonte